



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MIDR)  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)  
DIRETORIA COLEGIADA (DICOL)

## **RESOLUÇÃO Nº 966, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (DICOL/SUDAM)**, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV, do anexo I do Decreto nº 11.230, de 07/10/2022, publicado no DOU de 10/10/2022 e o art. 6º, Inciso XVII, do Regimento Interno desta Autarquia; e

Diante dos fatos e fundamentos constantes nos processos abaixo elencados,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar:

I - o pleito de Alteração da Razão Social e a emissão dos Laudos (SEI 0583452) e (SEI 0583456), que tratam do benefício da Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), sendo o primeiro na Modalidade Implantação e o segundo na Modalidade Ampliação, concedidos anteriormente para a Empresa Semp TCL Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos S.A., conforme os Laudos Constitutivos nº 056/2017 e nº 042/2023, respectivamente, que passou a ser denominada TCL Semp Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos S.A., CNPJ: 24.227.491/0001-76, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, mantendo as condições constantes nos Laudos Constitutivos retromencionados, quer quanto aos limites de produção, quer quanto ao prazo de fruição do benefício, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e Resolução CONDEL/SUDAM Nº 93/2021, que aprovou a atualização do Regulamento dos Incentivos Fiscais administrados pela SUDAM. Processo nº CUP: 59004.001615/2023-61;

II - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Diversificação, com a emissão dos Laudos Constitutivos (SEI 0588728) e (SEI 0588755), em favor da Empresa Manupackaging da Amazônia Indústria de Embalagens Ltda, CNPJ: 14.269.557/0001-37, localizada em Manaus, no Estado do Amazonas, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela SUDAM. Processo nº CUP: 59004.001193/2023-23;

III - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Modernização, com a emissão do Laudo Constitutivo (SEI 0588737), em favor da Empresa Novamed Fabricação de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ: 12.424.020/0001-79, localizada em Manaus, no Estado de Amazonas, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela SUDAM. Processo nº CUP: 59004.000768/2023-91;

IV - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Implantação, com a emissão do Laudo Constitutivo (SEI 0588759), em favor da Empresa Terminal portuário Novo Remanso S/A, CNPJ: 13.999.991/0001-00, localizada no Município de Itacoatiara, no Estado de Amazonas, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela SUDAM. Processo nº CUP: 59004.001374/2023-50;

V - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Modernização, com a emissão do Laudo Constitutivo (SEI 0588707), em favor da Empresa Digiboard Eletrônica da Amazônia Ltda, CNPJ: 07.448.261/0001-18, localizada em Manaus, no Estado de Amazonas, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela SUDAM. Processo nº CUP: 59004.001394/2023-21;

VI - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Implantação, com a emissão do Laudo Constitutivo (SEI 0588719), em favor da Empresa Cazca Fabricação de Embalagens de Material Plástico Ltda, CNPJ: 22.574.551/0001-00, localizada em Manaus, no Estado do Amazonas, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela SUDAM. Processo nº CUP: 59004.001311/2023-01.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Paulo Roberto Galvão da Rocha**  
Superintendente

**Wilson Luiz Alves Ferreira**  
Diretor de Administração

**Jorge Frota Pereira Junior**  
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

**Aharon Alcolumbre**  
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

**Jorgiene dos Santos Oliveira**  
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 06/05/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiene dos Santos Oliveira, Diretor**, em 06/05/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor**, em 06/05/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Frota Pereira Junior, Diretor**, em 06/05/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor**, em 06/05/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0594160** e o código CRC **226602C2**.

---